



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Lei Municipal Nº. 1.208/2019, de 18 de Novembro de 2019.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso Arrecadação de Convênios e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 340.450,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) destinado a Sec.Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Sec.Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 010 – Setor de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0046 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: **2.0182 – Realização do 28º Aniversário de Querência-MT**

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.0124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 320.450,00
3.3.90.39.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 340.450,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios na fonte 124, e, os oriundos da contrapartida municipal na fonte 100, conforme discriminação:

Receita Orçamentária: Realização do 28º Aniversário de Querência-MT

Rubrica: 1.7.2.8.01.9.1.06.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000

Valor: R\$ 320.450,00

Receita Orçamentária: Cota – Parte do ICMS - Principal

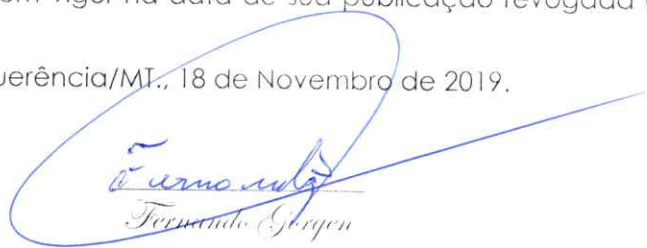
Rubrica: 1.7.2.8.01.1.1.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário,

Querência/MT., 18 de Novembro de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal